

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

A UNIÃO, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante referida como CGU, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo da Controladoria-Geral da União, CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR, portador da cédula de identidade nº 9002043543 SSP/SP, CPF nº 171.399.578-60 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, com sede no SBN, Quadra 1 Bloco A, Edifício Sede dos Correios, na Cidade de Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.028.316/0001-03 doravante referida como CORREIOS, neste ato representada pelo seu presidente, WAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 13.998.637 SSP/SP, CPF nº 087.166.168-39, nomeado por Decreto de 1º de janeiro de 2011, publicado no D.O.U. de 03 de janeiro de 2011 e o seu Vice-Presidente de Gestão de Pessoas NELSON LUIZ OLIVEIRA DE FREITAS, portador da cédula de identidade 2.925.095, SSP/MG, CPF nº 623.384.806-78, nomeado pela Presidenta da República, com publicação no D.O.U. de 03 de janeiro de 2011, após os contatos institucionais, resolvem estabelecer o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, atendendo, no que cabível, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e CORREIOS para parceria em ações que possibilitem o desenvolvimento contínuo das habilidades técnicas, profissionais e educacionais dos servidores e empregados que compõem o corpo funcional dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade o compartilhamento de cursos e espaços físicos, a criação de conteúdos educacionais em conjunto, o uso comum de informações e tecnologias, o desenvolvimento institucional e da gestão pública, a transferência de conhecimentos e experiências, a cessão e/ou recepção de cursos e outras ações voltadas à educação.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Para o cumprimento das obrigações pactuadas, a CGU e os CORREIOS, manterão ativo intercâmbio de informação e entendimentos acerca das respectivas atividades educativas que desenvolverem, compartilharem ou cederem entre si.

Subcláusula Primeira – A gestão do presente Acordo de Cooperação Técnica, por parte dos CORREIOS ficará a cargo da Universidade Corporativa dos Correios - UniCorreios e, por parte da CGU, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – DIPLAD, áreas responsáveis por atuar como agentes de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas. Para tanto, exercerão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Acordo, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para o seu cumprimento.

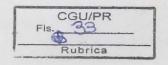
Subcláusula Segunda – As atividades relativas a cursos ou eventos específicos, a que se refere este Acordo de Cooperação Técnica, serão executadas na forma de Plano de Trabalho anual, mediante troca de correspondências físico-eletrônicas entre os partícipes e deverão ser consignadas em relatório conjunto para fins de composição do processo administrativo respectivo.

Subcláusula Terceira - As Partes Cooperantes receberão em suas dependências o(s) servidor(es) ou empregado(s) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos ou visitas, e designarão profissional(ais) para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS INICIAIS ENTRE AS PARTES COOPERANTES

A CGU se compromete a disponibilizar cursos de sua produção, a fim de atender a demanda dos servidores dos CORREIOS, interessada em conhecer as práticas ligadas aos temas produzidos pelo Órgão. A partir de discussão prévia, a CGU poderá também ceder profissionais dos seus quadros para atuar como consultores, tutores e apoiadores em projetos de interesse dos CORREIOS, relacionados ao processo ensino-aprendizagem.

A UniCorreios se compromete a atualizar, em sua plataforma, os cursos de produção da CGU e a compartilhar as novas versões com a Controladoria, a disponibilizar espaços físicos e estúdio para gravações de vídeos informativos e cursos em Ead, de acordo com o préagendamento e disponibilidade no momento da requisição, e também a disponibilizar vagas



em cursos de sua produção, a fim de atender a demanda dos servidores da CGU, desde que não sejam cursos voltados aos negócios e processos finalísticos dos CORREIOS.

Os partícipes podem também adquirir conjuntamente vagas em eventos externos, tais como seminários, congressos, simpósios, encontros e outros eventos de mesma natureza, visando ao autodesenvolvimento de seu público interno, objetivando alcançar melhores preços e menores custos para a Administração Pública.

A partir do escopo deste Acordo de Cooperação Técnica, as partes poderão estabelecer outras atividades ou ações de interesse mútuo e, caso seja necessário, registrar estas intenções por meio de Termo Aditivo vedado a hipótese de desviar-se do objetivo principal da cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações comuns das Partes Cooperantes:

Subcláusula Primeira - Disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para executar as ações de que trata o presente Acordo de Cooperação Técnica, respeitadas as normas internas e dentro de suas disponibilidades.

Subcláusula Segunda - Recrutar, selecionar e capacitar, quando necessário, os recursos humanos participantes das ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula Terceira — Sempre que possível os partícipes poderão ceder, um ao outro, cursos e conteúdos de sua autoria para uso no processo educacional da força de trabalho de ambas as organizações. Quando se tratar de conteúdo desenvolvido por outra instituição, a cessão deverá se dar por meio de autorização do detentor intelectual do produto. Em qualquer dos casos, o uso dos conteúdos deverá respeitar e resguardar os direitos autorais, assim como sua divulgação devidamente autorizada.

Subcláusula Quarta - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente por seus prepostos, ao patrimônio dos partícipes, quando da execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula Quinta – Estudar outras formas de otimizar os recursos materiais, tecnológicos e humanos para o desenvolvimento educacional e profissional da força de trabalho das partes envolvidas.

3



Subcláusula Sexta – Liberar pessoal, durante período estabelecido entre as partes, para atuar como instrutor, facilitador, tutor, monitor ou palestrante, em atividades desenvolvidas pelos partícipes ou aquelas consideradas de interesse comum.

Subcláusula Sétima - Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste Acordo, devendo ser informado o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe.

Subcláusula Oitava – Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, no primeiro dia útil após a ocorrência, de ato que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, para adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula Nona – Responder pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente Acordo de Cooperação Técnica e do respectivo Plano de Trabalho, assumindo total responsabilidade por sua qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA MARCA, MATÉRIAS TÉCNICAS OU CIENTÍFICAS

Os partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros eventos externos.

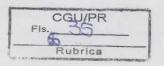
Subcláusula Primeira - Os partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por uma parte com a prévia e expressa anuência da outra.

Subcláusula Segunda – Fica vedada aos partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, empregados ou servidores públicos, na forma prevista no § 1º do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse de uma ou ambas as Partes, desde que haja uma comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4



Subcláusula Primeira - A eventual rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica não prejudicará os projetos, atividades ou serviços em andamento iniciados a partir de sua assinatura.

Subcláusula Segunda - Exceto no tocante a seu objeto, este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado durante sua execução, mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Terceira - Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe a outro, mediante a devida comprovação do dano causado e do montante a ser indenizado.

Subcláusula Primeira - Quando da construção conjunta de conteúdos de cursos, participação em eventos externos ou quaisquer outras atividades onerosas, cada um dos partícipes será responsável pelo pagamento das despesas delas decorrentes em relação à sua própria participação.

Subcláusula Segunda. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

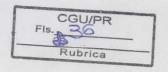
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DELEGAÇÃO

As atribuições constantes deste Acordo de Cooperação Técnica não poderão ser transferidas, delegadas ou ainda terceirizadas, a não ser de comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

5



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Acordo de Cooperação Técnica será efetuada sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, correndo a expensas da CGU nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

Comprometem-se os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como, a designar, formalmente, no prazo de 30 (trinta dias) contados da data de sua celebração, o coordenador responsável pelo acompanhamento de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante manifestação expressa, escrita e formal, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extradjudicial, por inadimplemento e superveniência de normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações confidenciais, trocadas excepcionalmente entre as partes ou por elas geradas, no decorrer da vigência deste Acordo e pelo período de 05 (cinco) anos após o seu término, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

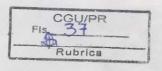
Os direitos de todos e quaisquer materiais e conhecimentos produzidos serão de propriedade dos partícipes, podendo ser usados por ambos, em conjunto ou separadamente, no Brasil ou no exterior, por quaisquer meios disponíveis, em qualquer tempo, para desenvolvimento de suas atividades, vedada a comercialização destes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização do presente Acordo de Cooperação Técnica, por parte da CGU, caberá a Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, e por parte dos CORREIOS, ao Chefe da Universidade Corporativa dos Correios – UniCorreios.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

WITH ENFO JURIO



Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias, acerca da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser solucionadas administrativamente.

Assim ajustados, firmam os partícipes, por intermédio de seus representantes, o presente Acordo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infraindicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A solução de controvérsias que não possam ser dirimidas em entendimento convergente será submetida à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal nos termos da Portaria AGU n.º 1.281/2007.

de

Brasilia, DF,

,

de 2015.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

Secretário Executivo Controladoria-Geral da União WAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Empresa Brasileira de Correios

e Telégrafos

NELSON LUIZ OLIVEIRA DE FREITAS

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas da ECT

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Documento de identidade:

Documento de identidade:

THENTO THE BOLD TO



DIARIO OFICIAL DA UNIÃ

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 74

Brasília - DF, segunda-feira, 20 de abril de 2015



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	8
Ministério da Cultura	11
Ministério da Defesa	12
Ministério da Educação	22
Ministério da Fazenda	97
Ministério da Integração Nacional	109
Ministério da Justiça	
Ministério da Pesca e Aquicultura	124
Ministério da Previdência Social	124
Ministério da Saúde	126
Ministério das Cidades	133
Ministério das Comunicações	134
Ministério de Minas e Energia	137
Ministério do Desenvolvimento Agrário	141
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	143
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exter	rior . 144
Ministério do Esporte	145
Ministério do Meio Ambiente	146
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	150
Ministério do Trabalho e Emprego	151
Ministério do Turismo	153
Ministério dos Transportes	153
Conselho Nacional do Ministério Público	155
Ministério Público da União	155
Tribunal de Contas da União	157
Poder Legislativo	159
Poder Judiciário	159
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liber	rais . 171
Ineditoriais	175

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2015 - UASG 110001

Nº Processo: 00088002543201452.

PREGÃO SISPP Nº 106/2014. Contratante: PRESIDENCIA DA RE-PUBLICA -CNPJ Contratado: 20053326000194. Contratado: RE-NOVA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Objeto: Fornecimento, sob demanda, de materiais de copa, cozinha e descartáveis. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 . Vigência: 17/04/2015a 31/12/2015. Valor Total: R\$25.100,20. Fonte: 100000000 -2015NE800885. Data de Assinatura: 17/04/2015.

(SICON - 17/04/2015) 110001-00001-2015NE800124

Páginas		trito Ieral		nais ados
de 02 a 28	R\$	0,30	R\$	1,80
de 32 a 76	R\$	0,50	R\$	2,00
de 80 a 156	R\$	1,10	R\$	2,60
de 160 a 250	R\$	1,50	R\$	3,00
de 254 a 500	R\$	3,00	R\$	4,50

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 110001

Número do Contrato: 81/2011

Nº Processo: 00200003855201016.

DISPENSA Nº 23/2011. Contratante: PRESIDENCIA DA REPU-BLICA -CNPJ Contratado: 10865146000153. Contratado : BEL-FORT GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei n" 8.666/93. Vigência: 12/04/2015 a 12/04/2016. Data de Assinatura:

(SICON - 17/04/2015) 110001-00001-2015NE800028

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2015 - UASG 110120

Nº Processo: 00091001689/2014.

PREGÃO SISPP Nº 12/2015. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado 02609844000160. Contratado : AIRWAY TRANSPORTES LTDA EPP -Objeto: Serviço de transporte de cargas em âmbito nacional, porta a porta, ida e volta, utilizando-se dos serviços de companhias aéreas, incluindo os trabalhos de carga e descarga, embalagem e desembalagem, coleta, remessa, redespacho e entrega de cargas e encomendas diversas, para atendimento das demandas da Abin. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Dec. 5450/2005, LC 123/2006, Dec. 6204/2007, subsidiados no que couber pela Lei 8666/1993. Vigência: 27/04/2015 a 27/04/2016. Valor Total: R\$118.105,68. Fonte: 100000000 - 2015NE800311. Data de Assinatura: 31/03/2015.

(SICON - 17/04/2015) 110120-00001-2015NE800157

EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2015 - UASG 110120

Nº Processo: 00091000206/2015. PREGÃO SISPP Nº 17/2015. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ 05912971000121. Contratado: MUNDIAL SERVICOS LTDA - EPP -Objeto: Prestação de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de material. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02; Decreto nº 5450/05; LC 123/06; Decreto nº 6204/07, subsidiados no que couber pela Lei nº 8666/93. Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2016. Valor Total: R\$39.797,28. Fonte: 100000000 - 2015NE800408. Data de Assinatura: 01/04/2015.

(SICON - 17/04/2015) 110120-00001-2015NE800157

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2015 - UASG 110120

Nº Processo: 00091000363201568 . Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de conectores, caixas de cabo UTP para rede lógica de dados e baterias para rádios portáteis para ABIN, em Brasília - DF Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 20/04/2015 de 08h00 às 12h00e de 14h às 17h30. Endereço: Spo Area 05, Quadra 01 - Bloco g Sala 221 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 04/05/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: ALGUNS ITENS, AO SEREM CADASTRADOS, NÃO HOUVE A IDENTIFICAÇÃO PRECISA, CONFORME EX-PRESSO NO EDITAL. PORTANTO O LICITANTE DEVERÁ SE ATER AS CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. O edital estará disponível, também, no site da

> ELIZABETE RAMOS DE MELO FELLET Pregoeira

(SIDEC - 17/04/2015) 110120-00001-2015NE800157

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO VICTOR NUNES LEAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2015 - UASG 110156

 N^{ϱ} Processo: 00590000146201547 . Objeto: Participação de membros das Carreiras Jurídicas da AGU, no Congresso Brasileiro de Processo Civil, a realizar-se em Brasília/DF nos dias 16 e 17 de abril de 2015, com carga horária de 16 horas/aula, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Auditório Planalto, sem despesas de deslocamento Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25°, Inciso II Iotal de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25°, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Capacitação de servidor Declaração de Inexigibilidade em 15/04/2015. JULIANA SAHIONE MAYRINK NEIVA. Diretora da Eagu. Ratificação em 15/04/2015. GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM. Secretária Geral de Administração. Valor Global: R\$ 10.800,00. CNPJ CONTRATADA: 21.016.228/0001-40 AEJUR - ACADEMIA DE ESTUDOS JURIDICOS LTDA

(SIDEC - 17/04/2015) 110161-00001-2015NE000095

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 17/2015

A pregoeira torna público o Resultado de Julgamento do certame, declarando vencedora a proposta da empresa Agil Empresa de Vigilância Ltda, CNP nº 72.619.976/0001-58. Os autos encontramse com vistas franqueadas

ANGELITA MARIA DA COSTA

(SIDEC - 17/04/2015) 110161-00001-2015NE000095

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 8/2015 - UASG 110097

Número do Contrato: 17/2007. Nº Processo: 00553000217200667.

DISPENSA Nº 66/2007. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 76352442000169. Contratado: TAM EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 em sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 02/05/2015 a 01/05/2016. Valor Total: R\$169.830,72. Fonte: 100000000 - 2015NE800187. Data de Assinatura: 17/04/2015.

(SICON - 17/04/2015) 110061-00001-2015NE000095

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre a Controladoria-Geral da União - CGU e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Nº PROCESSO: 00190.012917/2014-71

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edificio Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, tendo como unidade de execução a Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - DIPLAD, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios, com sede no SBN, Quadra I Bloco A, Edifício Sede dos Correios, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, tendo como unidade de execução a Universidade Corporativa dos Correios - UniCorreios.



OBJETO: o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e CORREIOS para parceria em ações que possibilitem o desenvolvimento contínuo das habilidades técnicas, profissionais e educacionais dos servidores e empregados que compõem o corpo funcional dos partícipes.

cional dos partícipes. RECURSOS: Este Acordo não acarreta ônus financeiro aos partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica

VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará por 36(trinta e seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

SIGNATÁRIOS: O Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União - Carlos Higino Ribeiro de Alencar, o Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Wagner Pinheiro de Oliveira, e o Vice-Presidente de Gestão de Pessoas da ECT - Nelson Luiz Oliveira de Feritas.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 6/2015 N° PROCESSO: 00190.008621/2013-74

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0386-29, e o Banco do Brasil S.A, Sociedade de Economia Mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Disciplinar a realização de ações conjuntas e a disponibilização, pelo Banco à CGU, do aplicativo "Repasse de Recursos de Projeto do Governo - RPG", via Autoatendimento do Setor Público - AASP, bem como o fornecimento de extrações periódicas das bases de dados desse aplicativo, com a finalidade de permitir à CGU, no exercício de sua função de controle interno e fiscalização atribuída pelos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, pelo Decreto nº 3.591/2000, e pelas Leis nº 10.180/2001 e 10.683/2003, acessar os saldos e extratos de contas específicas destinatárias de recursos financeiros repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, aos Estados, Municípios, Distrito Federal e outras entidades beneficiárias dos recursos públicos oriundos de Programas do Governo Federal.

RECURSOS: O presente ACORDO não implica ônus financeiro entre os partícipes, devendo as despesas inerentes às obrigações ora estabelecidas serem custeadas pelas respectivas partes, por conta das dotações orçamentárias próprias, sem direitos a indenizações de um ou de outro e sem qualquer tipo de transferência orçamentária ou financeira, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro ou na hipótese de termo aditivo específico. Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento de custos, da CGU ao BANCO, as partes poderão celebrar

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA Diretor-Geral da Imprensa Nacional

> DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

> Publicação de atos normativos

SEÇAO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

BERGMANN RODRIGUES TELES Coordenador de Produção Substituto

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: 0800 725 6787 termo aditivo específico, obedecendo às condições previstas na legislação vigente.

VIGÉNCIA: O presente acordo terá eficácia a partir de sua publicação no

Diário Oficial da União e vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2015

SIGNATÁRIOS: Pela Controladoria-Geral da União, o Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, Carlos Higino Ribeiro de Alencar; pelo Banco do Brasil S.A., o Diretor de Governo do Banco do Brasil, Janio Carlos Endo Macedo.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2015

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica CGU - Banco do Brasil S/A. PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", 10° andar - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n° 05.914.685/0001-03, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Sr. Carlos Higino Ribeiro de Alencar, e o Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n° 00.000.000/001-91, neste ato representado pelo Gerente da Agência Governo Federal - DF, Sr. André Jorge Corrêa da Silva.

OBJETO: Regulamentar o estabelecimento, pelo Banco do Brasil, dos critérios para abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela Controladoria-Geral da União, bem como viabilizar o acesso da Controladoria-Geral da União aos saldos e extratos de todos os "Eventos", nos termos da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02/03/2015 a 01/03/2020.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2015.

SIGNATÁRIOS: Pela Controladoria-Geral da União, o Secretário Executivo, o Senhor Carlos Higino Ribeiro de Alencar; e pelo Banco do Brasil S/A, o gerente da Agência Governo Federal, Senhor André Jorge Corrêa da Silva.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2015 - UASG 110319

Nº Processo: 00170000338201502.

PREGÃO SRP Nº 6/2014. Contratante: SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL DA PRESIDENCIA DA REPU. CNPJ Contratado: 04907402000125. Contratado: INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PUBLI. Objeto: Prestação de serviços de consultoria para realização de serviços de modelagem de processos organizacionais envolvendo mapeamento, análise, desenho e redesenho de processos, implementação e monitoramento de ações propostas para melhoria, suporte técnico e transferência de conhecimento. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/04/2015 a 16/10/2016. Valor Total: R\$308.544,00. Fonte: 1000000000 - 2015NE800047. Data de Assinatura: 16/04/2015.

(SICON - 17/04/2015) 110001-00001-2015NE800020

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS
CORPORATIVOS E APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERA-ÇÃO FINANCEIRA IPEA/AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESEN-VOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI nº 21/2013

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Financeira IPEA/ABDI nº 21/2013 - PROCESSO: 03019.000487/2013-42 PARTÍCIPES: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, CNPJ nº 33.892.175/0001-00, e a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial- ABDI, CNPJ nº 07.200.966/0001-11 - OBJETO: prorrogar a vigência do convênio por mais quatro meses, ou seja, até 31/07/2015. - VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, de 28 de novembro de 2013 a 28 de setembro de 2015. - ASSINATURA: 27/09/2015 - SIGNATÁRIOS: Pelo IPEA Sergei Suarez Dillon Soares, Presidente, CPF nº 000.386.867-24, e Pela ABDI, Alessandro Golombiewski Teixeira, Presidente, CPF nº 656.147.550-04 e Miguel Antônio Cedraz Nerv. Diretor. CPF nº 133.661.065-49.

DIVISÃO DE APOIO À PESQUISA NÚCLEO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 26/2015

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, torna público o resultado final com a candidata selecionada para concessão de bolsa pesquisa com prazo previsto de 5 (cinco) meses, conforme item 6 do Regulamento da Chamada Pública IPEA/PNPD Nº 026/2015 - Projeto: "Análise das politicas de emprego e boletim mercado de trabalho: Conjuntura e análise.", no âmbito do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional - PNPD do Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento - PROMOB. A implementação da bolsa ficará condicionado à aceitação dos candidatos e apresentação dos documentos necessários.

Nome do candidato	Modalidade de Bolsa /Colocação
Nadiene Melloni Neumann	Bolsa de Incentivo a Pesquisa I - 1º lugar
Leandro Pereira da Rocha *	Bolsa de Incentivo a Pesquisa I - 2º lugar
Jacqueline Lopes Dias*	Bolsa de Incentivo a Pesquisa I - 3º lugar

*Caso haja desistência da $1^{\rm a}$. Colocada poderá ser convocado o $2^{\rm o}$. Lugar e assim sucessivamente.

CARLOS HENRIQUE LEITE CORSEUIL Diretor

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 00036.001543/2011-06 Espécie: Acordo de Cooperação Geral - Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República - SPM/PR, CNPJ 05.510.958/0001-46, e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, CNPJ.00.330.845/0001-45 Objeto: Estabelecer condições de cooperação mútua com vistas ao desenvolvimento de ações no âmbito da Autonomia e Empreendedorismo das Mulheres, objetivando alterar efetivamente os fatores de vulnerabilidade que incidem sobre a vida das mulheres em geral, e em particular das mulheres pobres em relação ao ambiente produtivo, à autonomia econômica, financeira e social dessas mulheres e às posições ocupadas por elas no mercado de trabalho, conforme Acordo assinado entre as partes, em 03 de março de 2015, com vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de assinatura. Assinatura: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF 174.442.096-34 - Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República - SPM/PR; LUIZ EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO, CPF 075.881.858-05 - Diretor-Presidente do SEBRAE; e HELOÍSA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES, CPF 618.217.646-68 - Diretora Técnica do Sebrae.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2015 - UASG 200021

Nº Processo: 00036000421201518 . Objeto: Aquisicao de Placa da inauguração da Casa da Mulher Brasileira a ser instalado em Brasilia no dia 29 de abril de 2015 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24°, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Visa atender as necessidades de se criar um marco fisico da data de inauguração e das autoridades responsaveis presentes Declaração de Dispensa em 14/04/2015. RAFAEL DEUSDARA. Assessor de Eventos do Gabinete da Ministra. Ratificação em 15/04/2015. OROSLINDA MARIA TARANTO GOULART. Secretaria Executiva. Valor Global: R\$ 1.200,00. CNPJ CONTRATADA : 72.649.361/0001-74 HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.

(SIDEC - 17/04/2015) 200021-00001-2014NE800028

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2015 ao Convênio Nº 813529/2014. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES, CNPJ nº 18.836.170/0001-76. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 234.943,48, Valor de Contrapartida: R\$ 4.698,87, Vigência: 12/12/2014 a 02/04/2017. Data de Assinatura: 10/04/2015. Assina : Pelo PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRESID.DA REPUBLICA / OROSLINDA MARIA TARANTO GOULART- MINISTRA INTERINA.

(SICONV(PORTAL) - 17/04/2015)

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00005/2015 ao Convênio Nº 756683/2011. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Convenente : MUNICIPIO DE SAO LUIS, CNPJ nº 06.307.102/0001-30. Prorrogação de prazo por 120 dias. Valor Total: R\$ 104.167,20, Valor de Contrapartida: R\$ 4.167,20, Vigência: 25/11/2011 a 30/08/2015. Data de Assinatura: 15/04/2015. Signatários: Concedente : CARLOS AUGUSTO ABICALIL, CPF nº 697.211.067-04, Convenente : EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR, CPF nº 407.564.593-20.

 $(SICONV(PORTAL)\ -\ 17/04/2015)$